



INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE

IABAS

EDITAL Nº 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – AP 5.2

CF Dr. HANS JÜRGEN FERNANDO DOHMANN

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

A Gerente de Gestão de Pessoas do IABAS, considerando o Contrato de Gestão firmado com a **Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Público para formação de Cadastro Reserva para Agente Comunitário de Saúde (ACS), sob regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), para ingresso na unidade da Área Programática 5.2 – CF DR HANS JURGEM FERNANDO DOHMANN, gerida pelo IABAS, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Público, será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, endereço eletrônico: www.iabas.org.br, e-mail: iabas.rj@iabas.org.br, com endereço na Av. das Américas, 12.900, Ala México – 2º Andar, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.790-702, telefone: (21) 3550-3300;

1.2 – O presente Processo Seletivo Público se destina a selecionar candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) na Estratégia de Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro reserva para o CF DR HANS JURGEM FERNANDO DOHMANN – PEDRA DE GUARATIBA, na Área Programática 5.2,

conforme **Anexo V**, a ser contratado sob o Regime Jurídico CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), ficando o citado preenchimento condicionado a conveniência e oportunidade do IABAS, durante o prazo de validade desta Seleção Pública;

1.3 – O IABAS informa que o Edital 03/2017 não invalida os Editais anteriores que se encontram em período de vigência. Os aprovados no processo somente poderão ser convocados quando houver o esgotamento do cadastro de reserva ou o término do prazo de validade dos processos seletivos que ainda estão em vigor, o que vier a ocorrer primeiro.

1.4 - O IABAS poderá, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência, sem prejuízo da ordem de classificação, convocar candidatos para contratação por prazo determinado, na forma da legislação laboral pertinente.

1.5 - O candidato deverá, **obrigatoriamente, residir na Área Programática /Microrregião em que irá concorrer a vaga para atuar na área de abrangência**, consoante previsão do art. 6º, inciso I, da **Lei nº 11.350/06**, de 05 de Outubro de 2006, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.

1.6 - Os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva de Pessoal serão convocados, conforme necessidade e conveniência do IABAS e de acordo com a classificação obtida, por emprego, para comprovação dos requisitos exigidos e demais etapas e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter **eliminatórios**.

1.7 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Processo Seletivo Público no endereço eletrônico do IABAS: <http://www.iabas.org.br> todas as etapas mediante observação do cronograma (**Anexo IV**) e das publicações disponibilizadas.

1.8 - **A mudança do endereço de residência do candidato para endereço que não esteja na Relação de Ruas Adstritas (Anexo VI) da Área Programática/Microrregião (Mapa do Território) de atuação deverá ser comunicada imediatamente ao INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAUDE - IABAS, podendo implicar em eliminação do Processo Seletivo Público ou, caso o candidato tenha sido convocado para a contratação e/ou tenha sido contratado poderá implicar na não efetuação e/ou dissolução do vínculo de trabalho.**

1.9 – Toda menção a horário neste Edital será após as 18 horas, como referência o **horário oficial de Brasília/ DF**.

2 - DO EMPREGO:

2.1 – Consideram-se atividades do ACS na sua área de atuação, conforme a Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006:

“**Art.3º**- O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;

IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde;

V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

VI – participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida”.

2.2 – Atribuições específicas nas Áreas de atuação do Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF)

2.2.1 – Descritas no item 2.1

2.3 - DA REMUNERAÇÃO

2.3.1 - O vencimento mensal será pago ao ACS, pelo INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, de acordo com o salário base estabelecido pela legislação vigente, bem como obedecendo a prática de remuneração interna do IABAS.

2.3.2 – Além do vencimento mensal que o ACS fará jus serão oferecidos benefícios previstos em Lei/Convenção Coletiva do cargo.

2.3.3 – Benefícios oferecidos:

2.3.3.1 – Vale-alimentação ou Vale-Refeição;

2.3.3.2 – Insalubridade;

2.4 – As Unidades de Saúde cobrirão as áreas descritas no **ANEXO VI** deste Edital.

2.5 – Os ACS cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo exercer as atividades de segunda-feira a sábado, no período compreendido das 07:00 às 20:00 horas, a ser definido posteriormente, conforme necessidade de serviço, podendo o INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS modificá-la a qualquer momento, sem aviso prévio;

2.6 - O Candidato convocado ficará sujeito ao contrato de experiência de até noventa dias, durante os quais será avaliado, nos termos do artigo 445 da CLT.

3 – DOS REQUISITOS DA ADMISSÃO

3.1 - São considerados requisitos para se inscrever neste processo seletivo público:

3.1.1 – Ser morador da área a qual está se candidatando a vaga, desde a data da publicação deste Edital;

3.1.2 - A mudança de residência para outra localidade, a qualquer tempo, não abrangida pela unidade implicará na desclassificação do candidato neste edital;

3.1.3 - Se, após a contratação, o candidato aprovado e contratado mudar de residência para localidade diversa da abrangida, ou fora das ruas adstritas, por este Edital, será dissolvido o vínculo trabalhista;

3.1.4 – Ter o ensino médio completo;

3.1.5 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

3.1.6 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e do Artigo 12, §1º da Constituição Federal;

3.1.7 – Ter disponibilidade para cumprir a carga horária;

3.2 – Deverá apresentar os documentos (original e cópia) listados abaixo quando solicitado:

3.2.1 - Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples); Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (original e cópia simples) e um comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses (conta de luz, conta de telefone, conta de água ou gás);

3.2.2- Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original) e gozar dos direitos políticos;

3.2.3 - Estar quite com as obrigações militares , para os candidatos de sexo masculino (original e cópia simples);

3.2.4 - Carteira do Trabalho do MTE (original e cópia) e 02 (duas) fotografias 3 x 4 coloridas;

3.2.5 - Certificado ou Diploma de Escolaridade (original e cópia autenticada);

3.2.6 – Certidão de Antecedentes Criminais.

3.3 - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.

3.4 – A declaração de informações falsas ou falsificação ou não entrega dos documentos eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de sanções penais aplicáveis.

3.5 – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será comprovada através de exame médico quando dos exames de pré-admissão, em caráter eliminatório;

3.6 – O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde poderá ser designado ao exercício de suas funções para qualquer uma das equipes da Unidade de Saúde da área de sua abrangência especificada neste Edital para qual se inscreveu, **NÃO PODENDO O MESMO ESCOLHER SEU LOCAL DE LOTAÇÃO;**

3.7– O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), além dos requisitos acima citados, poderá passar por avaliação em auditoria para comprovação de residência na área de atuação declarada no ato da inscrição do Processo Seletivo Público;

3.8 – O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que não tiver comprovado sua residência conforme o subitem 1.5 **será eliminado do Processo Seletivo Público.**

3.9 – O candidato que não puder apresentar comprovante de residência através de documento em nome próprio deverá comprovar o vínculo formal com quem consta no endereço, através de uma declaração digitada, assinada e autenticada em cartório pelo morador, juntamente com a cópia do RG do mesmo, podendo o IABAS, a seu critério, fazer averiguação no local indicado, para confirmar as afirmações.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão recebidas pelo IABAS nos dias **01 a 09/06/2017 – das 09:00 às 16:00 hrs, presencialmente no endereço** relacionado no **ANEXO I.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos conforme item 2 deste regulamento;

4.2 - A inscrição **é gratuita** e deverá ser realizada conforme item 3 deste edital.

4.3 – Não será permitida mais de uma inscrição por candidato;

4.4 – As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preencher com LETRA LEGÍVEL, fornecendo as informações solicitadas, incluindo e-mail, endereço e referência para acesso, sob pena de não recebimento de telegrama, não se responsabilizando o Instituto neste caso.

4.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário munido dos seguintes documentos (ORIGINAL e **CÓPIA**):

4.5.1. – Carteira de identidade;

4.5.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.5.3 – **Um comprovante de Residência dos últimos 03 (três) meses (conta de luz, gás, água ou telefone fixo) e/OU** declaração da Associação de Moradores da área de abrangência a qual reside ou outro documento idôneo que comprove a residência na área de abrangência da clínica que está realizando a inscrição, sem prejuízo da possibilidade de verificação *in loco* pelo INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, da veracidade das informações constantes no documento.

4.5.4 - O candidato que não puder apresentar comprovante de residência através de documento em nome próprio deverá comprovar o vínculo formal com quem consta no endereço, através de uma declaração digitada, assinada e autenticada em cartório pelo morador, juntamente com a cópia do RG do mesmo, podendo o IABAS, a seu critério, fazer averiguação no local indicado para confirmar as afirmações.

NOTA 1: Não será aceito no ato da inscrição, NENHUMA declaração de próprio punho, fora dos padrões de digitação (papel colorido ou de caderno) para comprovação de moradia no local.

4.5.5 – Comprovante de Escolaridade (histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio);

4.6 – O candidato, no ato da inscrição, receberá um comprovante da mesma. Este deverá ser guardado, visto que será solicitada sua apresentação em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

4.7 – Não serão aceitas inscrições por procuração, correspondência, fax, mídia eletrônica e/ou realizada fora do período de inscrição;

4.8 – Serão de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição, ficando também ciente de que as mesmas deverão ser certificadas através da documentação comprobatória na Segunda Etapa deste Processo Seletivo Público;

4.9 - No ato da inscrição o candidato que necessitar de **Atendimento Especial** para a realização das provas deverá:

4.10 - Indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários;

4.11 - Apresentar no ato da inscrição cópia do Laudo Médico que justifique o Atendimento Especial solicitado;

4.12 - A **candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas, além de solicitar o **Atendimento Especial** para tal fim, deverá encaminhar cópia simples da certidão de nascimento da criança ou declaração dada pelo médico da data prevista para o nascimento até **09/06/2017** e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, ficando responsável pela guarda da criança.

Não haverá compensação de tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.13 – **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Público na página eletrônica do processo seletivo, no site eletrônico do IABAS: <http://www.iabas.org.br>;**

4.14 - O candidato que não encontrar o seu endereço dentre as ruas de abrangência do território constantes no edital, deverá informar no ato da inscrição, para que possa ser atestada a informação. Caso o endereço seja validado da área de abrangência, será efetivada a inscrição.

5 – INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 – Será admitida a inscrição, nos termos da Lei Municipal nº. 2.111, de 10 de janeiro de 1994, de pessoa com deficiência (PCD), ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 645, de 05 de novembro de 1984 e no Decreto Municipal nº. 5.890, de 16 de junho de 1986;

5.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que a deficiência seja compatível com as funções de ACS (Agente Comunitário de Saúde);

5.3 - É considerada pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.4 - Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº. 2.111, de 10 de janeiro de 1994, aos candidatos com deficiência classificados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

5.5 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa portadora de necessidades especiais (PNE) e anexar Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e cópia do CPF (cópia simples). O Laudo Médico só será considerado válido se emitido nos últimos doze meses, em que deverão constar:

- a) A Espécie da Deficiência;
- b) Grau da Deficiência;
- c) Nível da Deficiência;
- d) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- e) A data de Expedição do Laudo;
- f) A Assinatura e Carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo Médico.

5.6 - O Candidato que porventura apresentar Laudo que NÃO contenha qualquer dos itens constantes no subitem 4.5 passará a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência (AC).

5.7 - O fornecimento do Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de perder o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e do não-atendimento às condições especiais necessárias;

5.8 - O Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e da cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos;

5.9 - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), será divulgada no site do IABAS, conforme data prevista no cronograma;

5.10 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.11 - Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na Lei Municipal nº. 2.111, de 10 de janeiro de 1994. Participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a todas as etapas, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.12 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas, deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras ou tempo adicional) apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência.

5.13 - Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), se aprovados neste Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

5.14 - Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Item não serão considerados como tal.

5.15 - Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais e aprovados nas etapas deste Processo Seletivo Público, serão convocados pelo O INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

5.16 – O não comparecimento à perícia médica acarretará à perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.17 - O candidato que se declarar Pessoa Portadora de Necessidades Especiais e que for reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego será eliminado.

5.18 - Será excluído da Lista Especial / Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral.

5.19 - Será excluído deste Processo Seletivo Público, o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo de ACS (Agente Comunitário de Saúde).

6 - DA RESERVA DE VAGAS

6.1 - Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, **20 % (vinte por cento)** serão reservadas para afrodescendentes, sendo 10% (dez por cento) para homens e outros 10% (dez por cento) para mulheres, nos moldes da Lei Municipal nº 4.978/2008 e, ainda, 25% (vinte e cinco por cento) vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão reservadas para mulheres nos moldes do Decreto Municipal nº 21.083/2002.

6.2- O candidato que desejar concorrer pelas cotas (PCD, Afro-Brasileiro ou por ser mulher) deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste edital.

6.3 O candidato deverá informar no ato da inscrição que preenche os requisitos para a reserva de vagas.

6.4. Consideram-se afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente de gêneros, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.5. A comprovação da origem étnica será efetuada pela apresentação de Certidão de Nascimento, estando enquadrados, para os efeitos desta Lei, os indivíduos de cor preta, parda ou denominação equivalente.

6.6 A observância do percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros, mulheres e PCD dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

6.7 Os candidatos afro-brasileiros e mulheres participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.8. As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

6.9. Inexistindo a comprovação dos requisitos necessários para a reserva de vaga informada, o candidato passa a concorrer automaticamente às vagas de ampla concorrência.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.1 - O Processo Seletivo Público será composto de:

- a) Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Entrevista Técnica e Comportamental**, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Curso Introductório (CI)**, vide **ANEXO II**.

8- DA PROVA

8.1 – DA PROVA OBJETIVA

8.1.1 - **O local da prova será divulgado no dia das inscrições e postado na página do IABAS (www.iabas.org.br)**. A Prova Objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha e serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro. A aplicação da prova será realizada no **dia 16/06/2017, devendo o candidato consultar horário no site do IABAS (www.iabas.org.br)**.

8.1.2 - Cada questão da Prova Objetiva conterà 4 (quatro) opções e somente uma correta.

8.1.3 - A nota será distribuída conforme **ANEXO II**.

8.1.4 - Os candidatos deverão acertar **no mínimo 40 % (quarenta por cento)** da pontuação máxima prevista **para cada disciplina** e obter também **50 % (cinquenta por cento) do total de pontos da prova** para ser considerado apto na etapa de prova objetiva.

8.1.5 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas (CR), que será o único documento válido para a correção das provas.

8.1.6 - O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas, **QUE DEVERÁ SER ASSINADO PELO CANDIDATO.**

8.1.7 - Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.1.8 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas.

8.1.9 –Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

8.1.10 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.1.11 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.1.12 - Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **ANEXO III** deste Edital.

9- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 - O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas e as avaliações, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva;

9.1.1 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

9.1.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.1.2.1 - O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

9.1.3 - O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.

9.1.3.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

9.2 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

9.3 - É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo Público.

9.4 - Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

9.5 - Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho

eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova.

9.5.1 - A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10 – DAS PROVAS

10.1 - Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

10.1.1 - O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado.

10.1.2 - Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

10.1.2.1 - Não é permitida a solicitação de alteração do emprego para o qual o candidato concorre e/ou o tipo de vaga escolhida (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada a pessoa com deficiência), seja qual for o motivo alegado.

10.1.3 - O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta permanente preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

10.1.4 - Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

10.2 - Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu caderno de questões da Prova Objetiva e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar

- o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, que será lavrado pelo Coordenador do Local;
- c) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontra em poder do fiscal de sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso na sala;
- d) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.3. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova, escritas nesse edital ou realizar a prova em local diferente do designado;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova; fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- f) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- g) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
- h) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
- i) deixar de assinar o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou a Lista de Presença;

- j) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- k) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

11.1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final, conforme o emprego e o tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas com deficiência) para o qual concorreu.

11.2. Os candidatos deverão acertar **minimamente 40 % (quarenta)** dos pontos previstos **para cada disciplina** e obter também **50 % (cinquenta) do total de pontos da prova** para ser considerado apto na etapa de prova objetiva.

11.3. A relação dos aprovados na primeira etapa e dos candidatos que farão a Entrevista Técnica (ET) constará **no site do IABAS (www.iabas.org.br)**.

11.4. Os primeiros 40 (quarenta) candidatos aprovados na prova objetiva serão convocados para Entrevista Técnica e Comportamental.

11.5. Havendo empate entre os candidatos classificados na 40ª (quadragésima) colocação por emprego escolhido da Área Programática, todos serão convocados para a Primeira Chamada para Entrevista Técnica (ET).

12 – DOS RECURSOS

12.1 – O candidato poderá apresentar recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas da primeira etapa e/ou gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados utilizando formulário próprio disponível na Sede do IABAS – Av. das Américas 12.900, Ala México – 2º Andar – Barra da Tijuca – Recursos Humanos.

12.2 – Os recursos deverão ser apresentados no dia **19 e 20/06/2017** das **9 às 16h**.

12.3 – O recurso será individual, com indicação precisa da questão em que o requerente se julgar prejudicado. O recurso deverá ser fundamentado;

12.4 – Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da prova, que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente;

12.5 – O Gabarito será divulgado dia **16/06/2017 no site do IABAS (www.iabas.org.br)**, após as 18:00.

12.6 – Os resultados dos recursos serão liberados dia **23/06/2017**, juntamente com a divulgação dos resultados no site do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS (www.iabas.org.br), após às 18hrs.

13 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

13.1 - Só participará do curso introdutório os aprovados e classificados, dentro do total de vagas, após a aprovação da Prova Objetiva.

13.1.1- O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá caráter eliminatório.

13.2 - Os candidatos farão Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, observadas as diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Saúde (MS) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

13.3.2 - O candidato que não lograr êxito no curso será desclassificado no Processo Seletivo Público.

13.3.1 - As regras gerais para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão entregues aos candidatos aprovados nas etapas anteriores, em momento oportuno, a ser divulgado na unidade de trabalho, quando então serão especificados:

- a) o período e o local onde o curso será realizado;
- b) os procedimentos para a formalização da matrícula;
- c) os critérios para a aferição da frequência;
- d) os mecanismos de avaliação;

e) as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.

14 – DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que, a qualquer momento:

14.1 – Não residir ou deixar de residir nas ruas adstritas do território para a qual está se candidatando, de acordo com as disposições desse edital;

14.2 – Faltar ou chegar atrasado a qualquer etapa do Processo Seletivo Público;

14.3 – Apresentar declaração ou documentação falsa ou inexata;

14.4 – Deixar de apresentar os documentos necessários;

14.5 – Quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;

14.6 – Ausentar-se do recinto onde está sendo realizada a prova de seleção sem permissão;

14.7- Mantiver conduta desrespeitosa com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo Público;

14.8 - Descumprir qualquer das instruções passadas pela equipe responsável;

14.9 - Não possuir no momento o perfil desejado para exercício das atribuições inerentes ao emprego;

14.10 – Não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste Edital.

15 - DA ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL

15.1. Só participarão da entrevista técnica e comportamental os candidatos aprovados, classificados na prova objetiva e que comprovarem, mediante documentação, que são devidamente qualificados para preenchimento da vaga;

15.2. A Entrevista Técnica e Comportamental será realizada no dia **27 de junho de 2017**, em local a ser divulgado no site do IABAS www.iabas.org.br, conforme cronograma **Anexo IV**.

15.3. O candidato deverá chegar ao local da entrevista com 60 (sessenta) minutos de antecedência.

15.4. O candidato apresentará os seguintes documentos (não é necessária a cópia):

- a) Documento de identificação original com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho);
- b) Comprovante de residência;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) A formação do nível de escolaridade exigido para o emprego, como o respectivo registro no Conselho de Classe Profissional (diploma ou certificado/declaração);
- e) Currículo descrevendo formação acadêmica e experiência profissional;

15.5. O candidato que faltar a entrevista será desclassificado do Processo Seletivo Público, bem como aquele que deixar de levar a documentação listada no item 12.4.

15.6. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

15.7. As entrevistas serão realizadas por banca formada pelo IABAS.

15.8. O resultado final desse Processo Seletivo Público será obtido mediante as notas da prova objetiva e da classificação em “Recomendado” ou “Não Recomendado” nas Entrevistas Técnica e Comportamental.

15.9. Havendo empate, este será resolvido com prioridade para o candidato com idade maior, respeitando-se o Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741 de outubro de 2003).

15.10. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

1º) tiver maior idade, dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do artigo 27º e do artigo 1º da Lei nº 10.741/03;

2º) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;

3º) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;

4º) obtiver maior nota em Sistema Único de Saúde - SUS;

5º) tiver maior idade, dentre os candidatos menores de 60 (sessenta) anos.

15.11. Não serão admitidos recursos para a Entrevista Técnica e Comportamental;

15.12. O resultado final será divulgado, em ordem decrescente, a partir do dia **29 de junho de 2017** no site do IABAS (www.iabas.org.br).

16 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 – Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação por área, conforme resultado final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do IABAS.

16.2 – O candidato aprovado e classificado somente será convocado após se esgotar o cadastro de reserva de candidatos do Processo Seletivo Público realizado anteriormente para as unidades de saúde referidas neste edital.

16.3 – No ato da convocação, o candidato será informado do local e da data que deverá comparecer, sendo de sua responsabilidade apresentação de todos os documentos exigidos e constante nesse Edital.

16.4 - O candidato aprovado será convocado por meio Telegrama com Aviso de Recebimento (AR) encaminhado para o endereço informado – terá 48 horas para comparecimento após o recebimento - no ato da inscrição, para a realização do

exame médico e comprovação de requisitos, obedecida a rigorosa ordem final de classificação, ambos de caráter eliminatório.

16.5 - No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência o candidato que não se manifestar, será eliminado do Processo Seletivo Público e será convocado o candidato subsequente, **sendo de inteira responsabilidade do candidato fornecer o endereço correto no ato da inscrição, bem como mantê-lo atualizado durante todo o Processo Seletivo.**

16.6 - O candidato deve fornecer uma referência para o seu endereço, responsabilizando-se pelo não recebimento da correspondência de convocação.

16.7 - O candidato que não for encontrado, após 3 (três) tentativas, para o recebimento de Telegrama de convocação será eliminado do Processo Seletivo de conforme esse Edital.

16.8 - No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar ORIGINAIS e CÓPIA SIMPLES dos seguintes documentos (frente e verso legível):

- a) CTPS, RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Última Eleição, PIS/PASEP (caso o candidato não possua o cartão do PIS, deverá retirar o extrato de FGTS na Caixa Econômica Federal);
- b) Certificado de Reservista para candidatos, do sexo masculino, maior de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite/Divórcio/União Estável;
- d) Certidão de Nascimento (filhos menores de 21 anos);
- e) 2 cópias da Carteira de Vacinação Pessoal, constando vacina antitetânica e contra a hepatite B (REGULARIZADA);
- f) Carteira de Vacinação de filhos até 5 (cinco) anos de idade (atualizada conforme calendário oficial do Ministério da Saúde);
- g) Comprovante de Matrícula Escolar de filhos de até 14 (quatorze) anos;
- h) Diploma ou Certificado do Nível de Escolaridade (CÓPIA AUTENTICADA) requisitado pelo emprego;
- i) 02 cópias de Comprovantes de Residência Nominal, com CEP (preferencialmente conta de telefone ou energia);

- j) 02 (duas) Cópias de CTPS (folha de Identificação Civil: folha com a foto e o verso, contratos de trabalho e contribuição sindical);
- k) Currículo Profissional;
- l) Se amasiado (a), cópia dos documentos do companheiro (a) e documento que o (a) caracterize como dependente;

17 – DA DEMISSÃO

Será demitido, sem prejuízo das demais causas previstas em Lei, a qualquer momento após a contratação, o profissional que:

- 17.1 – Não residir ou deixar de residir na comunidade;
- 17.2 – Não tiver disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais;
- 17.3 – Não apresentar bom desempenho nas atividades como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, conforme as metas estabelecidas pelo INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS.

18 – DA VALIDADE

- 18.1 – O cadastro de reserva formado pelo Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano ou em menor período se esgotado, podendo, se necessário, ser prorrogado por igual período;
- 18.2 – A validade do cadastro de reserva formado por esta seleção começará a contar a partir da data de divulgação do resultado final.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das condições estabelecidas neste regulamento;
- 19.2 – Em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo;

19.3 – Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

19.4 – É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização de endereço residencial e telefone de contato durante a realização Processo Seletivo Público. Eventuais prejuízos ao candidato pela falta de atualização, não acarretam responsabilidade ao INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS.

19.5 - O Candidato é responsável pela atualização de endereço residencial durante a realização do Processo Seletivo Público junto ao IABAS, e após a homologação, prevista para o dia, junto ao IABAS, desde que o novo endereço continue a pertencer a relação de Ruas Adstritas para a Clínica/Posto para o qual concorre. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS.

19.6 – Em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo;

19.7 – A aprovação neste Processo Seletivo Público não assegura o direito de ingresso automático para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS, mas apenas a expectativa de ser nele admitido quando houver a vaga, seguindo a ordem de classificação para a área, conforme **ANEXO VI** desse Edital.

19.8 – Os casos omissos serão analisados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

19.9 – Aplica-se subsidiariamente a este Edital o Regulamento de Contratação de Pessoal do IABAS, que está disponível no seguinte no endereço eletrônico: www.iabas.org.br.

19.10 – O candidato poderá obter orientações e informações referentes ao Processo Seletivo Público, tais como: Edital, Inscrições, Local de Prova, Gabaritos e Notas das Provas Objetivas, e Resultado Final do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.iabas.org.br. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital serão feitas no endereço eletrônico www.iabas.org.br.

Rio de Janeiro, maio de 2017.

Gerente de Gestão de Pessoas
Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - IABAS

ANEXO I

ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO AP 5.2

HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	LOCAL DE INSCRIÇÃO: Endereço: Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Dias: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09/06/2017 Horário: 09h às 16h
---	---

ANEXO II

QUADRO DE ETAPAS

Emprego	Tipo da Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
							Na Disciplina ¹	No total da Prova ²
Agente Comunitário de Saúde	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Língua Portuguesa	10	1	10	4	35
			Sistema Único de Saúde - SUS	10	2	20	8	
			Conhecimento Específico	16	2	40	16	
			Informática	2				
	Matemática	2						
Curso Introdutório	Eliminatório	Consultar Item 11						

OBSERVAÇÕES:

¹ - O mínimo de Pontos exigidos por Disciplina representa 40 % (quarenta) do total de pontos de cada disciplina (primeira linha de corte);

² - O mínimo de Pontos exigidos no total de pontos da prova representa 50% (cinquenta) do total de pontos possíveis da prova (segunda linha de corte);

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

2. Sistema Único de Saúde - SUS

Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

3. Conhecimentos Específicos

“Saúde pública e saneamento básico. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e

direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso (transformações do corpo humano, planejamento Familiar, gestação, o Pré-Natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério; direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso). Atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Visita domiciliar. Constituição de equipe da Saúde da família. Controle Social. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Conceito de Territorialização, micro área e área de abrangência, Indicadores epidemiológicos, técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população, critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos, Conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas, Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador. Prevenção de Acidentes. Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania”.

3.1. Informática

Noções básicas de operação de um microcomputador; Utilização básica do sistema operacional Windows XP, NT, Vista, Windows 7 e Windows 8; Windows: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos; Internet: Navegação de internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de página. Uso de navegadores (Internet Explorer e Mozilla Firefox) e correio eletrônico (Outlook Express); Word, Excel e Power Point.

3.2. Matemática

Aritmética, Álgebra e Análise: noções de lógica; conjuntos; sistemas de numeração; números naturais, inteiros, racionais e reais; propriedades, operações, ordem, valor absoluto e proporcionalidade. Funções: gráficos e operações. Inversa de uma função. Estudo das seguintes funções reais: 1o grau, 2o grau, módulo, exponencial, logarítmica. Equações e inequações de 1o e de 2o graus. Sistemas de equações e de inequações de 1o e de 2o graus.

Sequência: noção intuitiva e de limite de uma sequência. Progressões aritméticas e geométricas. Porcentagens, juros simples e compostos. Polinômios. Teorema Fundamental da álgebra. Análise Combinatória. Binômio de Newton. Noções de probabilidade. Matrizes e determinantes. Geometria plana e trigonometria: Ângulos, triângulos e quadriláteros; áreas e perímetros das principais figuras planas; semelhança de triângulos e polígonos; relações métricas em triângulos; círculo e circunferência. Relação entre arcos. Funções trigonométricas. Unidades de Medidas: comprimento, superfície, volume, tempo, capacidade e massa. Estatística Básica: conceitos, análise exploratória de dados, medidas de posição, medidas de dispersão.

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Período de Inscrições	01, 02, 05, 06, 07, 08, 09/06/2017
Divulgação da Relação de candidatos que concorrem a vaga reservada para pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE)	14/06/2017
Homologação e divulgação de horário e local de prova	14/06/2017
Prova Objetiva	16/06/2017
Divulgação de Gabarito	16/06/2017
Recurso Prova Objetiva	19 e 20/06/2017
Resultado do Recurso	23/06/2017
Convocação de Entrevista Técnica e Comportamental	26/06/2017
Entrevista Técnica e Comportamental	27/06/2017
Convocação para Avaliação Médica dos portadores de necessidades especiais (PNE)	28/06/2017
Homologação do Processo Seletivo	29/06/2017

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

Unidade	Cargo	Área Programática	Vagas			
			AC	PCD	AfrosHome	AfrosMulher
CF Dr. HANS JÜRGEN FERNANDO DOHMANN	ACS	AP 5.2	CR	CR	CR	CR

ANEXO VI

Área Programática 5.2

AP 5.2 – CF Dr. HANS JÜRGEN FERNANDO DOHMANN

Tipo	Logradouro	Delimitação
RUA	ABELARDO LUZ	TODA RUA
RUA	ALEXANDRIA	TODA RUA
TRAVESSA	ANTONIO CAIXEIRA	TODA RUA
RUA	ANTONIO PIRES	TODA RUA
RUA	AUGUSTO GAULAND	TODA RUA
RUA	CASABLANCA	TODA RUA
RUA	CRISTAL	TODA RUA
RUA	DIEGO JACOME	TODA RUA
RUA	MAGARÇA	LADO IMPAR DO N° 4424 ATÉ 9366
RUA	DOMINGOS CORREIRA DE MORAES	TODA RUA
RUA	DOMINGOS PRADO	TODA RUA
PRAÇA	HERÓIS HUNGAROS	TODA RUA
RUA	JOSE ALVERES MACIEL	TODA RUA
RUA	LEONARDO NUNES	TODA RUA
RUA	LIDIA ALVES	TODA RUA
RUA	MAESTRO ROMEU SILVA	TODA RUA
RUA	MOTORISTA MANUEL DUARTE	TODA RUA
RUA	PEREIRA NETO	TODA RUA
TRAVESSA	PINHEIRO	TODA RUA
RUA	PROFESSOR SOUZA PINTO	LADO DIREITO E LADO ESQUERDO 2 A 73
RUA	PURACE	TODA RUA
RUA	VASCO LIMA	TODA RUA
RUA	VICENTE RODRIGUES	TODA RUA
RUA	VILHENA ALVES	TODA RUA
RUA	CONDOMINIO GUARATIBINHA	TODA RUA
RUA	AGATHA CRISTIE	TODA RUA
RUA	AILTON PEIXOTO	TODA RUA
RUA	AIRTON SENA	TODA RUA
RUA	ALEXIS CARREL	TODA RUA
RUA	ANTONIO ALEIXO	TODA RUA
RUA	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	TODA RUA
BECO	BECO DA MIJANÇA	TODA RUA
RUA	BRENO ACIOLI	TODA RUA
RUA	DOMINGOS ALVES MEIRA	TODA RUA
RUA	DONATELLO	TODA RUA
RUA	DURVAL DE MORAES	TODA RUA
RUA	ENRICO CARUSO	TODA RUA

RUA	ESTEVAM ARAUJO DE ALMEIDA	TODA RUA
ESTRADA	DO PIAI	ATÉ N° 2203
RUA	EUZEBIO PAULO DE OLIVEIRA	TODA RUA
RUA	FRANCISCO KARAM	TODA RUA
RUA	GABRIEL MILITÃO MACHADO	TODA RUA
RUA	GABRIELE DA SILVA PINTO	TODA RUA
AVENIDA	JOÃO CAFÉ FILHO	TODA RUA
RUA	JOÃO CRUZ COSTA	TODA RUA
RUA	JOSÉ MARIA DO AMARAL	TODA RUA
AVENIDA	LEVY NEVES	TODA RUA
AVENIDA	NELSON MOURA BRASIL DO AMARAL	TODA RUA
RUA	PADEREUSKI	TODA RUA
RUA	SYLVIO MOUTINHO	TODA RUA
RUA	TASSO DA SILVEIRA	TODA RUA
RUA	TASSO DE FIGUEIREDO	TODA RUA
TRAVESSA	MARIA RITA	TODA RUA
TRAVESSA	SANTA BRIGIDA	TODA RUA
AVENIDA	ARNALDO LAGE	TODA RUA
RUA	BARRA DO CHOCA	TODA RUA
RUA	CALDAS AULETE	TODA RUA
RUA	CAMPO BOM	TODA RUA
RUA	CHÁ DO PILAR	TODA RUA
RUA	DAMOLÂNDIA	TODA RUA
ESTRADA	ESTRADA DO PIAI	DO N° 06 ATÉ 2203
RUA	FENIX	TODA RUA
RUA	FLOR DA SERRA	TODA RUA
RUA	FLOR DO SERTAO	TODA RUA
RUA	FLORESTA DO SUL	TODA RUA
RUA	FORTALEZA DE MINAS	TODA RUA
PRAÇA	IVO GOMES	TODA RUA
RUA	JOAO REGO	TODA RUA
RUA	JOAQUIM DE CARVALHO	TODA RUA
AVENIDA	JOSE MARIOZZI FILHO	TODA RUA
RUA	MARIOCABO	TODA RUA
RUA	MATARAZZO	TODA RUA
RUA	NUNO PEREIRA	TODA RUA
RUA	OASIS	TODA RUA
RUA	OURO VERDE	TODA RUA
RUA	PONCIANOS	TODA RUA
RUA	QUIXERE	TODA RUA
RUA	QUIXOÁ	TODA RUA
RUA	RIO D'UMA	TODA RUA
RUA	UIRAÚNA	TODA RUA
RUA	VARGEM DO CEDRO	TODA RUA
RUA	SANTA SILVANIA	TODA RUA
RUA	TIMORANTE	TODA RUA
RUA	TORITAMA	TODA RUA
RUA	UNIAO PAULISTA	TODA RUA

RUA	VARZEA PAULISTA	TODA RUA
RUA	TORRE DE PEDRA	TODA RUA
RUA	CAMBOCICA	TODA RUA
RUA	ALCIDES FRANCO	TODA RUA
TRAVESSA	ANASTÁCIA	TODA RUA
TRAVESSA	ANDRÉ LUIZ	TODA RUA
BECO	BECO DA PAZ	TODA RUA
TRAVESSA	BENÉ	TODA RUA
TRAVESSA	BENEDITO SALES	TODA RUA
ESTRADA	CABUÍS	TODA RUA
CAMINHO	CAMINHO DO FRANÇA	TODA RUA
RUA	CANDIDO FARIA	TODA RUA
TRAVESSA	DELCI	TODA RUA
RUA	DOIS DE JULHO	TODA RUA
TRAVESSA	EVANGÉLICOS	TODA RUA
TRAVESSA	FATIMA	TODA RUA
TRAVESSA	GABRIEL FERNANDES	TODA RUA
RUA	JOAO DO VALE	TODA RUA
BECO	JOAQUIM INACIO	TODA RUA
BECO	JUVENIL	TODA RUA
BECO	BECO MOREIRA	TODA RUA
BECO	PAZ	TODA RUA
RUA	PITÁGORAS	TODA RUA
RUA	PROJETADA	TODA RUA
RUA	RAFAEL BORDALO	TODA RUA
RUA	RAFAEL FERNANDES	TODA RUA
RUA	29 DE ABRIL	DO Nº 944 A 915/ Nº 1089 A 1031
TRAVESSA	CHICO MENDES	TODA RUA
TRAVESSA	ANONIMA	TODA RUA
CAMINHO	ASSUNÇÃO	TODA RUA
RUA	ATRIZ LEILA ABRAMO	LADO DIREITO ATE Nº 115
RUA	BARROS ALARCÃO	LADO DIREITO Nº66
RUA	BELCHIOR DA FONSECA	APENAS Nº 33
CAMINHO	AURORA	TODA RUA
CAMINHO	DA INDEPENDENCIA	TODA RUA
CAMINHO	DA VENDA GRANDE	TODA RUA
CAMINHO	DO FRANÇA	TODA RUA
CAMINHO	DO PARAÍSO	TODA RUA
TRAVESSA	DA PRAIA	TODA RUA
TRAVESSA	DAS BANANEIRAS	TODA RUA
RUA	DAS PÉROLAS	TODA RUA
TRAVESSA	DO CAMPO	TODA RUA
ESTRADA	DO CATRUZ	ATÉ Nº 820 E 817
TRAVESSA	DO PASSARINHEIRO	TODA RUA
ESTRADA	PEDRA	ATÉ Nº 8855
RUA	DR. GAMA ROSA	TODA RUA
RUA	E	TODA RUA
RUA	ELIAS ANTONIO CRUZ	TODA RUA

RUA	EMILIO JOSE DE SOUZA	TODA RUA
RUA	JOAO CLARINDO	TODA RUA
TRAVESSA	LISBOA	TODA RUA
RUA	MAESTRO DEOZILIO	TODA RUA
TRAVESSA	MANUEL PEREIRA	TODA RUA
TRAVESSA	PAULINA	TODA RUA
RUA	PONTA GROSSA	TODA RUA
RUA	PROFESSOS BASTOS	TODA RUA
RUA	PROJETADA A	TODA RUA
TRAVESSA	SÃO DOMINGOS	TODA RUA
RUA	SÃO JOAO DA BARRA	TODA RUA
TRAVESSA	SÃO JOSE	TODA RUA
TRAVESSA	SÃO PEDRO	TODA RUA
TRAVESSA	SÃO SEBASTIAO	TODA RUA
TRAVESSA	TAMBASCO	TODA RUA
RUA	PROJETADA B	TODA RUA
RUA	PROJETADA C	TODA RUA
RUA	PROJETADA D	TODA RUA
BECO	BECO DA PRAIA DA COROINHA	TODA RUA